



CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 7 de abril de 2014
(OR. en, pt)

8241/14
ADD 1

**Dossiê interinstitucional:
2011/0359 (COD)**

CODEC 916
DRS 45

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas de entidades de interesse público (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo (AL + D) = Declarações

Declaração da Letónia

A Letónia apoia em geral a adoção do projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos específicos para a revisão legal das contas de entidades de interesse público. A Letónia subscreve inteiramente o objetivo da proposta de regulamento de clarificar o papel dos auditores das entidades de interesse público e introduzir regras mais rigorosas no setor da auditoria que visem nomeadamente a independência dos auditores bem como uma maior diversidade no mercado da auditoria, atualmente muito concentrado. No entanto, a Letónia continua preocupada por ser provável que a medida proposta, ou seja, o estabelecimento de um limite máximo de 70% para os honorários pagos pelos serviços não relacionados com a auditoria tenha um impacto negativo no acesso de entidades de interesse público mais pequenas aos serviços não relacionados com a auditoria e acarrete encargos administrativos e financeiros adicionais. São geralmente as empresas mais pequenas cotadas na bolsa que utilizam os seus auditores em maior proporção, em especial em serviços relacionados com o cumprimento das normas, tanto porque carecem internamente da competência necessária como porque a relação custo-eficácia e a eficiência de um único fornecedor são proporcionalmente maiores.

Declaração de Portugal

Portugal entende que a adoção deste pacote legislativo representa um avanço na reforma dos mercados financeiros e acentua a independência dos auditores, como elementos que podem restabelecer a confiança nos e dos mercados. Neste sentido, e num espírito de compromisso, Portugal apoia o resultado final desta negociação.

Contudo, no que diz respeito à supervisão das autoridades de auditoria, Portugal manifestou, ao longo de toda a negociação, preferência pela atribuição de competência em matéria de auditoria à ESMA, que assumiria as funções anteriormente desempenhadas pelo Grupo Europeu dos Órgãos de Supervisão dos Auditores (EGAOB), conforme constava da proposta inicial da Comissão Europeia.
